



FUNDO
DE GARANTIA
DE DEPÓSITOS

RELATÓRIO E CONTAS

Exercício 2020

NOVEMBRO 2021



Av. 4 de Fevereiro, nº 151 • Luanda, Angola
Caixa Postal 1243 • 222679255
www.fgd.ao

ÍNDICE

Relatório e Contas exercício 2020	5
Mensagem da Presidente da Comissão Directiva	6
Comissão Directiva	8
Conselho de Auditoria do Banco Nacional de Angola	9
I. Actividades em 2020	10
Performance do Sistema Bancário Angolano	11
Criação do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD)	13
Sobre o Fundo	14
Orgânica e Funcionamento	16
Síntese das actividades do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD)	17
Instituições de crédito participantes	20
Carteira de Depósitos para capitalização do Fundo	21
Recursos Financeiros do Fundo	22
Fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos	23
Cooperação entre Banco Nacional de Angola e o Fundo de Garantia de Depósitos	24
II. Demonstrações financeiras e notas às contas	25
1. Actividade do FGD	31
2. Bases de apresentação e resumo das principais políticas contabilísticas	31
2.1. Bases de apresentação	31
2.2. Resumo das Principais Políticas Contabilísticas	32
2.2.1. Pressupostos contabilísticos e características qualitativas das Demonstrações Financeiras	32
2.2.2. Reconhecimento de activos e passivos	32
2.2.3. Especialização de Exercícios	32
2.2.4. Transacções em Moeda Estrangeira	32
2.2.5. Recursos Financeiros: contribuições iniciais, periódicas e especiais	32
2.2.6. Instrumentos Financeiros	33
2.2.7. Provisão, passivos contingentes e activos contingentes	34
2.2.8. Demonstrações dos fluxos de caixa	35
2.2.9. Imposto industrial	35
3. Caixa e depósitos bancários	36
4. Contribuições líquidas	36
5. Estados e outros entes públicos	37
6. Outras contas a pagar	37
7. Provisões	37
8. Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados	38
9. Gastos com o pessoal	38
10. Fornecimentos e serviços externos	38
11. Outros gastos e perdas	39
12. Outros Impostos	39

13. Aumentos/reduções de provisões	39
14. Imposto sobre Rendimento	40
15. Transacções com entidades relacionadas	40
15.1. Banco Nacional de Angola	40
15.2. Comissão Directiva do FGD	40
16. Composição dos Activos do Fundo de Garantia	41
17. Eventos subsequentes à data de referência	41
18. Afectação do resultado de 2020	42
III. Certificação do Conselho de Auditoria	43
IV. Relatório do Auditor Independente	48
Informações Corporativas	51

RELATÓRIO E CONTAS EXERCÍCIO 2020

1. No âmbito das suas competências, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto Presidencial nº. 195/18 de 22 de Agosto, a Comissão Directiva do Fundo de Garantia de Depósitos apresentou ao Banco Nacional de Angola para aprovação, do Relatório e Contas do ano de 2020, acompanhado do parecer do Conselho de Auditoria do Banco Nacional de Angola e do Relatório do Auditor Externo.

MENSAGEM DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRECTIVA

A pandemia da COVID 19 declarada pela Organização Mundial da Saúde a 11 de Março de 2020 que atingiu o mundo inteiro em 2020, levou os Estados a tomarem medidas de confinamento da população originando assim um conjunto de repercussões sociais e económicas provocando a maior retracção económica conhecida.

Não obstante todos os constrangimentos e dificuldades que a pandemia trouxe ao funcionamento das instituições em Angola, o Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) envidou esforços no sentido de dar continuidade às suas actividades na criação das condições para o cumprimento da missão que lhe está cometida.

Face ao actual contexto macroeconómico, deu-se início ao processo que visa acompanhar a evolução dos indicadores financeiros das instituições que nele participam, por forma a antecipar eventuais intervenções no âmbito das suas competências.

Foi assegurada a execução do Plano Estratégico 2019-2021, por via da implementação das iniciativas estratégicas.

Durante o exercício de 2020, o grau de concretização dos Objectivos Estratégicos definidos para o período, foi de certa forma influenciado pela pandemia da Covid-19, tendo sido cumpridos 3 dos 4 programados para o período.

Durante o exercício de 2020, o Fundo de Garantia de Depósitos deu sequência a um conjunto de iniciativas com vista a assegurar o seu funcionamento pleno, pelo que, somos a destacar as melhorias realizadas ao Sistema de Gestão do Fundo de Garantia de Depósitos e a continuidade dos trabalhos referentes a campanha de publicidade nas rádios, televisão e agências bancárias.

Com base nas Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (IAS/IFRS), foram definidos e aprovados os princípios contabilísticos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Fundo.

No que se refere ao plano de aplicação dos recursos foi cumprida a política de investimentos em vigor através da aplicação em depósitos à prazo junto do Banco Nacional de Angola.

Com base na informação reportada ao Fundo pelas entidades participantes a 31 de Dezembro de 2020, o número total de contas elegíveis era de 16,06 milhões, dos quais, cerca de 99,80%, foram classificadas como elegíveis no âmbito da garantia.

No final de 2020, os recursos próprios do FGD atingiram o valor de cerca de 22,05 mil milhões de kwanzas, constituído na sua maioria pelas contribuições das instituições financeiras participantes e pelo resultado do exercício.

Embora a situação da pandemia COVID19 ainda persista, o FGD tem se ajustado ao novo paradigma no sentido de contribuir para a manutenção da estabilidade do nosso sistema financeiro.

Luanda, 30 de Novembro de 2021

Beatriz Andrade Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Directiva

COMISSÃO DIRECTIVA

O Fundo é gerido por uma Comissão Directiva, constituída em conformidade com o disposto no Decreto Presidencial 195/18 de 22 de Agosto, artigo 15º e o artigo 6º do regulamento da Comissão Directiva de 15 de Julho de 2019.



Beatriz de Andrade Ferreira dos Santos ¹
Presidente da Comissão Directiva



Mário Ferreira do Nascimento ²
Membro da Comissão Directiva - Vocal



Tarcísio Álvaro Lobato ³
Secretário Geral

1. Designado com efeito a Setembro de 2018, pelo Conselho de administração do Banco Nacional de Angola para o primeiro mandato de 3 (três) anos.

2. Designado pela Associação dos Bancos (ABANC) com efeito a Setembro de 2020, para o primeiro mandato de 3 (três) anos.

3. Designado pela Comissão Directiva do FGD, em Abril de 2019

CONSELHO DE AUDITORIA DO BANCO NACIONAL DE ANGOLA

Nos termos do artigo 26º do Decreto Presidencial 195/18 de 22 de Agosto, relativo à fiscalização do Fundo, o Conselho de Auditoria do Banco Nacional de Angola acompanha a actividade do Fundo, zela pelo cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e emite parecer acerca das contas anuais.

As contas do Fundo são certificadas por um auditor externo.

Presidente
Álvaro Fernão

Vogais
Daniela Simão
Jerónimo João Lara

I. ACTIVIDADES EM 2020

PERFORMANCE DO SISTEMA BANCÁRIO ANGOLANO

O sistema financeiro bancário angolano é actualmente composto por 25 bancos, dos quais 20 bancos privados nacionais, 5 filiais de bancos estrangeiros e uma sucursal.

O mesmo tem imprimido esforços no sentido de adequar-se aos desafios, tendo em conta o cenário macroeconómico bastante exigente, quer a nível nacional como internacional, havendo a necessidade de implementação de medidas para a sua protecção e reforço da credibilidade.

Face ao grau de exigência do contexto económico, afigura-se a necessidade do reforço das medidas de supervisão baseada no risco, por formas a garantir a estabilidade e robustez do sistema financeiro, bem como o reforço da regulamentação e acompanhamento das questões inerentes à governação corporativa, compliance, branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, sendo que nos últimos três anos, verificou-se uma diminuição do número de bancos a operar no mercado, devido, essencialmente, ao reforço do papel de intervenção e supervisão do BNA em linha com as melhores práticas internacionais.

O ano de 2020 também se caracterizou por um ano em que os bancos se mostraram mais conservadores em relação ao risco, sendo que a maior apetência foi para os títulos da dívida pública. Registou-se ainda a existência de crédito vencido malparado em níveis elevados, deteriorando a qualidade dos activos o que obrigou os bancos a aumentarem o volume de perdas por imparidade, levando à uma melhoria significativa dos seus activos, reduzindo assim o diferencial entre o volume de perdas por imparidade e o crédito vencido malparado.

Apesar do cenário pouco favorável à banca angolana, com a redução dos resultados no final de 2020 e consequente diminuição dos fundos próprios regulamentares o referido sector demonstrou robustez suficiente para absorver as perdas inerentes à actividade bem como os choques associados ao contexto económico e financeiro, apresentando um rácio agregado de adequação de capital acima do limite regulamentar de 10%.

Diante deste cenário, importa realçar o papel preponderante, na manutenção da liquidez e estabilidade do sistema financeiro, visto que actualmente tem como parte da missão assegurar o reembolso dos depósitos constituídos em cerca de 16 milhões de contas bancárias detidas pelas diversas instituições financeiras bancárias que nele participam, caso se verifique indisponibilidade por parte das mesmas,

sendo que o F.G.D. garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em de cada depositante, elegível de acordo com o referido Decreto presidencial, até ao limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil Kwanzas).

Ainda como resposta ao contexto actual da economia angolana, decorrem a nível dos bancos comerciais programas de concessão de crédito ao sector produtivo da economia, com a supervisão do BNA, em linha com as políticas estabelecidas pelo Governo angolano no sentido do fomento da produção nacional e diversificação da economia.

O persistente contexto macroeconómico adverso, tem vindo a impor ao sector bancário vários desafios, destacando-se a contribuição para o reforço da credibilidade do sistema financeiro, o fomento do crédito ao sector produtivo da economia, o reforço do quadro regulamentar no âmbito de governação corporativa e sistema de controlo interno, Branqueamento de Capitais/ Financiamento ao Terrorismo (BC/ FT), implementação efectiva da supervisão baseada no risco, bem como a manutenção da estabilidade, solidez e resiliência do sistema

financeiro.

Quanto à taxa de câmbio do Kwanza face ao dólar americano, registou-se uma depreciação de 26,52%, do Kwanza face ao dólar americano, e fechou com uma cotação de USD/AOA 656,225.

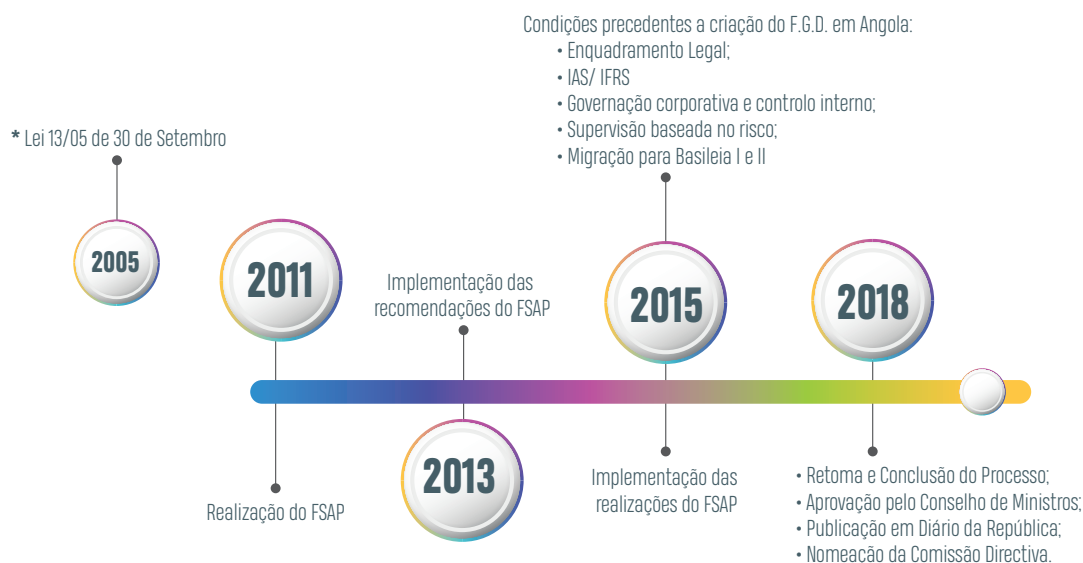
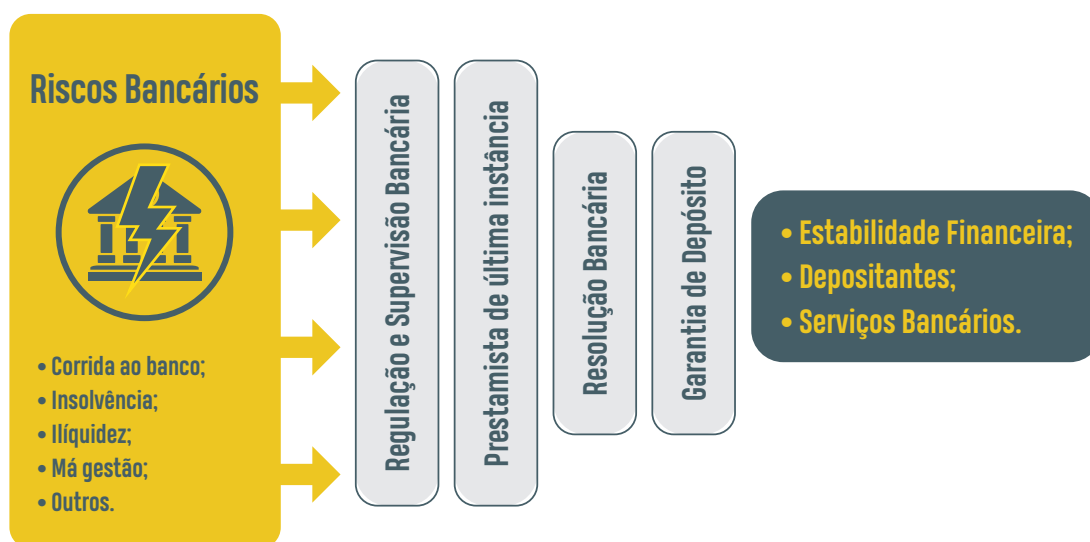
Ao longo de 2020, observou-se uma inversão da trajectória decrescente da inflação passando de 16,90% em 2019 para 25,10% em 2020.

Desta feita, o BNA procurou alavancar a economia e garantir a estabilidade dos preços por meio do controlo da massa monetária tendo como principal instrumento as taxas de juros, destancado as seguintes medidas:

- Manutenção da taxa básica de Juro, Taxa BNA em 15,5%;
- Redução da taxa de juro da facilidade permanente de absorção de liquidez, com maturidade de sete dias, de 10% para 7%;
- Manutenção da taxa de juro da Facilidade Permanente de Absorção de Liquidez, com maturidade overnight em 0%;
- Aumento do coeficiente das reservas obrigatórias em moeda estrangeira de 15% para 17%, com cumprimento deste diferencial em moeda nacional.

CRIAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS (FGD)

A institucionalização de uma Rede de Segurança do Sistema Financeiro Angolano (SFA), da qual o F.G.D. faz parte, mitiga os riscos sistémico e específicos que podem resultar da eventual falência de uma instituição financeira bancária.



SOBRE O FUNDO

A institucionalização de uma Rede de Segurança do Sistema Financeiro Angolano (SFA), da qual o F.G.D. faz parte, mitiga os riscos sistémico e específicos que podem resultar da eventual falência de uma instituição financeira bancária.

MISSÃO

O Fundo de Garantia de Depósitos tem a missão de garantir o reembolso dos depósitos constituídos nas instituições de crédito que nele participam caso se verifique uma situação de indisponibilidade de depósitos em alguma dessas instituições.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do FGD provêm, essencialmente, de:

- b) Contribuições iniciais e periódicas cobradas aos seus participantes;
- c) Rendimentos da aplicação de recursos;
- d) Liberalidades;
- e) Quaisquer outras receitas, rendimentos ou valores que provêm da sua actividade ou por lei ou contrato lhe sejam atribuídos.

Sempre que os seus recursos mostrem-se insuficientes para o cumprimento das suas obrigações, pode o FGD recorrer a:

- a) Contribuições especiais das instituições bancárias;
- b) Empréstimos bancários, e;
- c) Empréstimos ou garantias do Estado, sob proposta da Comissão Directiva do F.G.D.

SOBRE A GARANTIA

Garantia de depósitos: A garantia prestada pelo FGD abrange todos os depósitos elegíveis constituídos junto das instituições de crédito participantes, em conformidade com o artigo 11º - Depósitos Abrangidos pela Garantia do Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos aprovado pelo Decreto Presidencial nº 195/18 de 22 de Agosto.

As instituições de crédito participantes devem prestar ao público, de forma facilmente compreensível, todas as informações pertinentes sobre o FGD e, em particular, sobre o âmbito da

garantia prestada, suas exclusões e os prazos para o reembolso dos depósitos.

Depósitos elegíveis: São abrangidos pela garantia os depósitos à ordem, com pré-aviso, a prazo e, a prazo não mobilizáveis antecipadamente, poupança-habitação, poupança-reformados, poupança-condomínio, representados por certificados assim como os obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos.

Os depósitos acima referidos, compreendem os titulados por pessoas singulares e colectivas residentes ou não residentes, expressos em moeda nacional ou em moeda estrangeira.

Limites: O FGD garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, até ao limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil Kwanzas).

ORGÂNICA E FUNCIONAMENTO

O FGD é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimonial.

Nos termos do Decreto Presidencial nº 195/18 de 22 de Agosto, os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento do FGD são inicialmente assegurados pelo Banco Nacional de Angola tendo sido assinado um Protocolo de Cooperação entre ambas as instituições em 13 de Agosto de 2019.

A Comissão Directiva é constituída pelo Presidente (membro do Conselho de Administração do Banco Nacional de Angola) e dois Vogais, nomeados por 3 (três) anos renováveis uma única vez.

A articulação funcional entre as Unidades Organizacionais do Banco Nacional de Angola e o FGD é assegurada pelo Secretário Geral, ao qual compete também coadjuvar a Comissão Directiva, preparar as decisões da mesma e coordenar a respectiva de execução.

O Secretário Geral é designado pela Comissão Directiva do FGD entre os quadros do Banco Nacional de Angola.

SÍNTESE DAS ACTIVIDADES DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS (FGD)

O ano de 2020 testemunhou a declaração pela OMS da pandemia de COVID-19, em resultados dos níveis de contaminação alarmantes cujos primeiros casos ocorreram em finais de 2019. Como medida de prevenção dos riscos associados a doença, os governos tomaram diversas medidas tais como a implementação de confinamento durante o segundo trimestre do ano, paralisando a actividade industrial e dos serviços, levando a fortes contracções económicas.

Face ao actual contexto macroeconómico, cdeu-se início ao processo que visa acompanhar a evolução dos indicadores financeiros das instituições que nele participam, por forma a antecipar eventuais intervenções no âmbito das suas competências.

Por fim, a Comissão Directiva do FGD assegurou a execução do PE 19-21, por via da implementação das iniciativas estratégicas.

Com destaque, somos a citar:

Contribuição anual

Contribuição inicial para capitalização do FGD a ser paga pelas instituições participantes associada à taxa de 0,076%.

Campanha de comunicação.

Com vista a reforçar a divulgação do Fundo, deu-se continuidade aos trabalhos, por via de uma campanha de comunicação, usando o seguinte slogan *“Com o Fundo de Garantia de Depósitos, estamos todos protegidos”*.

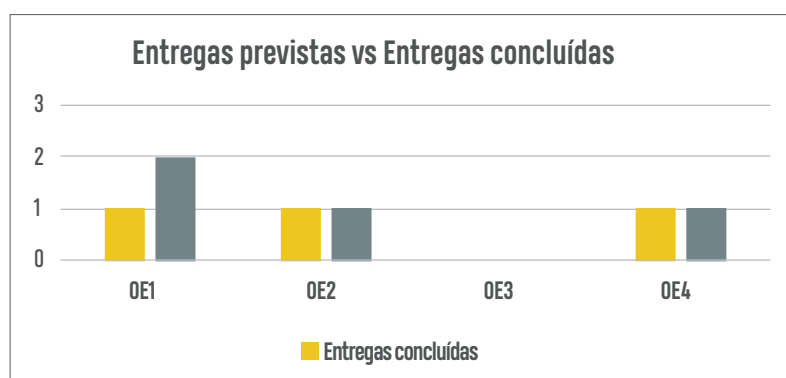
Acções Estratégicas

A actividade do Fundo de Garantia de Depósitos, decorre directamente das responsabilidades constantes no Decreto Presidencial 195/18 de 22 de Agosto.

Durante o exercício de 2020, o grau de concretização dos OE apurados, foi de certa forma influenciado pela Covid-19, sendo que, a monitorização do Plano Estratégico tiveram como referência as acções estratégicas com marco temporal de 2020.

Objectivos Estratégicos	Acções estratégica (AE)
OE1 Reforçar a capacidade de comunicar	Assinar acordo de cooperação
	Actualizar o website - opção em inglês e assegurar a sua manutenção
OE 2 Melhorar a eficiência operacional	Implementar o SGFGD
	Aprimorar os mecanismos para o reporte da informação por parte das instituições participantes do Fundo
	Elaborar Plano de Contingência
	Rever a metodologia do cálculo para apuramento do prémio anual
OE 3 Reestruturar o modelo de gestão de risco e governação	Definir, automatizar e implementar processos contabilísticos
	Desenvolver e assegurar a implementação de um plano de contingência (assegurar resposta imediata em caso de reembolso)
	Implementar framework de reembolso
	Desenvolver e realizar testes periódicos à eficácia do mecanismo de reembolso
OE 4 Reforçar e Capacitar força de Trabalho	Reforçar a força de trabalho do Fundo com competências próprias

Face ao acima exposto, foram definidas 4 entregas de carácter estratégico, conforme gráfico abaixo:



Acções correntes

Durante o exercício de 2020, o Fundo de Garantia de Depósitos deu sequência a um conjunto de iniciativas com vista a assegurar o seu funcionamento pleno, pelo que, somos a destacar o pagamento da contribuição anual e pela continuidade dos trabalhos referente a campanha conjunta com as entidades participantes do FGD, nas rádios, televisão e agências bancárias por via de exposição de cartazes e outras informações adicionais.

Com base nas Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (IAS/IFRS), foram definidos e aprovados os princípios contabilísticos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Fundo.

No que se refere ao plano de aplicação dos recursos, que corresponde à política de investimentos a que o FGD se encontra vinculado, foram efectuados depósitos a prazo à taxa de 15,5% junto do Banco Nacional de Angola.

Enquanto Membro a IADI, o FGD participou nos seguintes eventos internacionais:

- Bienal da IADI Research Conference.
- IADI ARC Technical Assistance Workshop.
- IADI ARC Meeting and Annual Conference.
- 19th IADI Annual General Meeting, 63rd EXCO Meeting and Annual Conference.
- “Global Knowledge-Sharing Initiative” hosted by The Canada Deposit Insurance Corporation (CDIC).

Por fim, deu-se continuidade aos trabalhos e implementou-se melhorias aos processos relacionados à gestão do SGFGD, com destaque para o processo de apuramento e a cobrança da contribuição anual.

Recursos Humanos

A estrutura de recursos humanos adotada no decurso de 2020 procurou assegurar o cumprimento de um dos princípios da IADI, que faz referência à uma contabilidade independente. Para o efeito, fez-se o recrutamento de uma técnica, que deve responder pelos processos relacionados com questões administrativas e de contabilidade.

	2019	2020	2021 (até a data)
Comissão Directiva	3	3	2 (*)
Secretário Geral	1	1	1
Técnicos	1	2	3
Total	5	6	6

* A ser indicado pelo MINFIN

Formação e workshop

Workshop	Entidade organizadora	Duração
IADI Training and Technical Assistance Council Committee.	IADI	01 hora
Participação na "Virtual IADI 64th EXCO meeting"	IADI	04 horas

Ação de Formação	Objectivo de cada módulo	Duração
Relato e contas, fiscalidade e auditoria financeira.	Relato e contas	40 horas
	Fiscalidade	24 horas
	Auditoria financeira	20 horas
Resolução de Problemas (Mackenzie)	– Abordagem de resolução de proble- – Planilha de definição de problemas – Planilha de plano de trabalho – Exercício práticos	

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARTICIPANTES

Participam obrigatoriamente no FGD todas as instituições financeiras bancárias autorizadas a captar depósitos sujeitas à supervisão prudencial do Banco Nacional de Angola.

As instituições financeiras bancárias devem, de igual modo, informar aos respectivos depositantes sempre que os depósitos se encontrem excluídos da garantia.

O Fundo conta com a participação de 25 instituições, sendo que não acolheu nenhum membro novo.

Quadro 1 - Instituições participantes no Fundo (31 de Dezembro de 2020)

Bancos	Sigla
Banco Angolano de Investimentos, S.A.	BAI
Banco YETU, S.A.	YETU
Banco BAI Micro Finanças, S.A.	BMF
Banco Internacional de Crédito, S.A.	BIC
Banco Caixa Geral Angola, S.A.	BCGA
Banco Comercial Angolano, S.A.	BCA
Banco Comercial do Huambo, S.A.	BCH
Banco de Comércio e Indústria, S.A.	BCI
Banco de Fomento Angola, S.A.	BFA
Banco de Investimento Rural, S.A.	BIR
Banco de Negócios Internacional, S.A.	BNI
Banco de Poupança e Crédito, S.A.	BPC
Banco Económico, S.A.	BE
Banco Keve, S.A.	KEVE
Banco Prestígio, S.A.	BPG
Banco Millennium Atlântico, S.A.	ATL
Banco SOL, S.A.	SOL
Banco Valor, S.A.	BVB
Banco VTB África, S.A.	VTB
Finibanco Angola, S.A.	FNB
Standard Bank de Angola, S.A.	SBA
Standard Chartered bank de Angola, S.A.	SCBA
Banco Crédito do Sul, S.A.	BCS
Banco da China Limitada – Sucursal em Luanda	BCHL

CARTEIRA DE DEPÓSITOS PARA CAPITALIZAÇÃO DO FUNDO

Política de Investimentos

Nos termos do Art. 10º - Aplicação de Recursos, do Regulamento, o FGD tem um perfil conservador nas opções de investimento tendo como objectivo principal garantir a preservação do capital sob sua gestão, salvaguardando a valorização do Fundo ao longo do tempo. Assim, foi criada uma política de investimento assente numa estratégia activa que prioriza os instrumentos financeiros de baixo risco e com alta liquidez.

A política de investimento, actua em estreita articulação com os normativos vigentes ligados ao estabelecimento de um conjunto de regras e princípios gerais relativos à gestão do Fundo de Garantia de Depósitos, definindo a sua composição, limites, competências de aprovação, avaliação dos activos e outras normas regulamentares.

Os recursos do Fundo devem ser investidos todos em activos com a melhor taxa de rentabilidade razoavelmente disponível, levando em conta os níveis aceitáveis de risco, liquidez e rendimento, atendendo aos requisitos de caixa e aos princípios orientadores e objectivos de investimento, nomeadamente segurança, liquidez e rendimento.

São elegíveis os seguintes instrumentos financeiros:

- Bilhetes do Tesouro;
- Obrigações do Tesouro Não Indexadas e Indexadas;
- Depósitos junto do Banco Central;
- Aplicações bancárias e curto prazo.

De salientar que, a alocação dos recursos do Fundo poderão ser efectuados em AOA, EUR, USD ou RMB.

Com base na informação reportada ao Fundo pelas entidades participantes a 31 de Dezembro de 2020, o número total de contas elegíveis era de 16,06 milhões, dos quais, cerca de 99,80%, foram classificadas como elegíveis no âmbito da garantia.

Carteira de Depósitos

	Nº de conta	Saldo Disponível (milhões de Kwanzas)
Total Cobertas	16 011 500,00	1 949,97
Total Elegíveis	16 060 849,00	1 349,15
%	99,69%	14,46%

Fonte: FGD, com base na informação prestada pelos participantes do Fundo com referência a 31-12-2020

RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO

Em 31 de Dezembro de 2020, os recursos próprios do Fundo totalizavam 22,66 mil milhões de Kwanzas, dos quais cerca de 88%, equivalentes a 19,58 mil milhões de Kwanzas, proveniente das contribuições iniciais e periódicas efectuadas pelas instituições financeiras bancárias participantes do Fundo, e o restante 12% que correspondem aos juros obtidos nas aplicações a prazo efectuadas junto do BNA a uma taxa de 15,5%.

Recursos Próprios

Natureza dos Recursos	Saldo em 31/12/2020	%
Contribuições	19 924 857 941	88%
Juros de depósitos	2 742 390 203	12%
Total dos Recursos	22 667 248 144	100%

FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

O Conselho de Auditoria do Banco Nacional de Angola é a entidade fiscalizadora da actividade do Fundo, em conformidade com o disposto no artigo 26.º Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos aprovado pelo Decreto Presidencial nº 195/18 de 22 de Agosto.

As demonstrações financeiras do Fundo são objecto de auditoria externa.

COOPERAÇÃO ENTRE BANCO NACIONAL DE ANGOLA E O FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

Nos termos do artigo 1.º do Decreto Presidencial 195/18 de 22 de Agosto, o FGD tem a sua sede em Luanda e funciona junto do Banco Nacional de Angola, que assegura os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao seu bom funcionamento.

O apoio prestado pelo Banco Nacional de Angola contempla, para além da disponibilização de recursos humanos, o tratamento de temas relacionados com o quadro jurídico e regulamentar, implementação de serviços e tecnologias, serviços de gestão de activos e investimentos do Fundo, troca de informação para o acompanhamento prudencial das instituições financeiras bancárias, assim como, o apoio no processamento contabilístico das operações, na preparação das demonstrações financeiras e nos procedimentos de cobrança das contribuições inicial e anual.

A Comissão Directiva do Fundo endereça os seus agradecimentos a todos os Órgãos e Unidades Organizacionais do Banco Nacional de Angola pelo contínuo apoio e reitera o seu apreço pela boa colaboração que continuamente existe com MINFIN, as instituições participantes e com a ABANC.

Luanda, 30 de Novembro de 2021

COMISSÃO DIRECTIVA

Presidente
Beatriz Andrade Ferreira dos Santos

Vogal
Mário Ferreira do Nascimento

II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ÀS CONTAS

Balanço para o período findo em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

	Nota	2020	2019
ACTIVO			
Activo corrente			
Caixa e disponibilidades em Instituições de Crédito	3	3 086 620 747	154 470 509
Aplicações em Instituições de Crédito	3	19 580 627 397	14 244 723 432
		22 667 248 144	14 399 193 941
Activo não corrente			
Activos não correntes detidos para venda			
TOTAL DO ACTIVO		22 667 248 144	14 399 193 941
RECURSOS PRÓPRIOS			
Contribuições Líquidas	4	13 887 982 731	13 887 982 731
Contribuições periódicas	4	6 036 875 208	-
Reservas		298 532 413	-
Resultados do Exercício		1 826 294 517	298 532 413
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS		22 049 684 869	14 186 515 144
PASSIVO			
Passivo corrente			
Estado e outros entes públicos	5	436 738 079	142 128 829
Outras contas a pagar	6	141 099 937	70 549 968
Passivo não corrente		-	-
Provisões	7	39 725 259	-
Passivos por Impostos diferidos			
TOTAL DO PASSIVO		617 563 275	212 678 797
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS E PASSIVO		22 667 248 144	14 399 193 941

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações.

Beatriz Ferreira de Andrade dos Santos
Presidente da Comissão Directiva

Tarcísio Álvaro Lobato
Secretário Geral

Demonstração dos resultados para o período findo em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

	Nota	2020	2019
Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados	8	2 263 595 615	540 906 562
Ganhos/perdas em aplicações financeiras		-	-
RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS		2 263 595 615	540 906 562
Gastos com o pessoal	9	- 71 067 061	- 63 974 306
Fornecimentos e serviços externos	10	- 19 036 163	- 32 917 496
Outros gastos e perdas	11	- 17 422 201	- 8 092 356
Outros impostos	12	- 290 050 413	- 9 447 529
RESULTADO ANTES DE PROVISÕES, IMPARIDADE, DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		1 866 019 776	426 474 875
Aumentos/reduções de provisões	13	- 39 725 259	-
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		1 826 294 517	426 474 875
Imposto sobre o rendimento	14	-	127 942 463
RESULTADOS LÍQUIDO DO PERÍODO		1 826 294 517	298 532 413

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações.

Beatriz Ferreira de Andrade dos Santos
Presidente da Comissão Directiva

Tarcísio Álvaro Lobato
Secretário Geral

Demonstração de rendimento integral para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

	2020	2019
Resultado líquido do período	1 826 294 517	298 532 412
Rendimento / (gasto) reconhecido directamente nos Capitais Próprios	-	-
Rendimento integral do período	1 826 294 517	298 532 412

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações.

Beatriz Ferreira de Andrade dos Santos
Presidente da Comissão Directiva

Tarcísio Álvaro Lobato
Secretário Geral

Demonstração das variações nos recursos próprios para o período findo em 31 de Dezembro de 2020

	Contribuições				Depósitos Reembolsados	Reservas	Resultados transitados	Outras variações no capital próprio	Resultados líquido	RECURSOS
	Iniciais	Realizadas	Contratos de compromisso irrevogável	Especiais						
Saldo de abertura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alterações nos recursos próprios										
alterações de políticas contabilísticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
outras alterações nos recursos próprios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	-	298 532 413	298 532 413
Contribuições										
Contribuições efectuadas pelas instituições participantes	13 887 982 731	-	-	-	-	-	-	-	-	13 887 982 731
Accionamento da garantia de depósitos										
Reembolso de depósitos sob garantia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de créditos sobre depósitos reembolsados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depósitos não reclamados por depositantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicação de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Movimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31-12-2019	13 887 982 731	-	-	-	-	-	-	-	298 532 413	
Alteração nos recursos próprios										
Alterações de políticas contabilísticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras alterações nos recursos próprios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	-	1 826 294 517	1 826 294 517
RESULTADO INTEGRAL										
Contribuições										
Contribuições efectuadas pelas instituições participantes	-	6 036 875 208	-	-	-	-	-	-	-	6 036 875 208
Accionamento da garantia de depósitos										
Reembolso de depósitos sob garantia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de créditos sobre depósitos reembolsados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depósitos não reclamados por depositantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicação de resultados	-	-	-	-	-	298 532 413	-	-	(298 532 413)	-
Outros Movimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31-12-2020	13 887 982 731	6 036 875 208	-	-	-	298 532 413	-	-	1 826 294 517	22 049 684 869

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações.

Beatriz Ferreira de Andrade dos Santos
Presidente da Comissão Directiva

Tarcísio Álvaro Lobato
Secretário Geral

Demonstração dos fluxos de caixa para o período findo em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

	2020	2019
Fluxos de caixa das actividades operacionais		
Recebimentos de contribuições	6 381 193 268	13 887 982 731
Reembolso de depósitos sob garantia	- 344 318 060	-
Pagamentos de custos administrativos	- 14 814 418	- 21 602 996
Outros pagamentos e recebimentos	- 17 602 201	- 8 092 356
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS (1)	6 004 458 588	13 858 287 379
Fluxos de caixa das actividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Aplicações financeiras	- 35 313 536 251	- 13 703 816 870
Juros e rendimentos similares	2 323 874 779	-
Outros activos	29 917 353 121	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO (2)	- 3 072 308 350	- 13 703 816 870
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO (3)	-	-
VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES (4)=(1)+(2)+(3)	2 932 150 238	154 470 509
Caixa e seus equivalentes no início do período	154 470 509	-
Caixa e seus equivalentes no fim do período	3 086 620 747	154 470 509

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações.

Beatriz Ferreira de Andrade dos Santos
Presidente da Comissão Directiva

Tarcísio Álvaro Lobato
Secretário Geral

1. Actividade do FGD

O FGD foi criado em 2018 através do Decreto Presidencial nº 195/18 de 22 de Agosto. Nos termos do Regulamento do Fundo aprovado através daquele Decreto Presidencial, o Fundo tem sede em Luanda e funciona junto do Banco Nacional de Angola.

Porém, a actividade do Fundo iniciou em Fevereiro de 2019, com a realização das contribuições iniciais.

O Fundo tem como atribuição principal a garantia do reembolso de depósitos constituídos junto de instituições financeiras bancárias domiciliadas em território nacional e que nele participem.

De acordo com o previsto no artigo 27.º do Regulamento do Fundo, até 31 de Março de cada ano, o FGD deve apresentar ao Banco Nacional de Angola para posterior aprovação do Titular do Departamento Ministerial responsável pelo Sector das Finanças, o relatório e contas referente a 31 de Dezembro do ano anterior, acompanhado do parecer do Conselho de Auditoria do Banco Nacional de Angola e do Relatório do Auditor Externo.

Neste sentido, são apresentadas as Demonstrações Financeiras do FGD, relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, que compreendem o Balanço, a Demonstração dos resultados, a Demonstração do outro rendimento integral, a Demonstração das alterações nos capitais próprios, a Demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas Notas anexas às Contas, aprovadas pela Comissão Directiva do FGD em 26 de Outubro de 2021.

2. Bases de apresentação e resumo das principais políticas contabilísticas

2.1. Bases de apresentação

As bases de apresentação e os princípios contabilísticos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do FGD são estabelecidas no Plano de Contas do FGD, que define as políticas contabilísticas, os modelos e conteúdo mínimo de divulgações nas notas explicativas. Este plano tem por base referencial as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (IAS/IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) sempre que estas não contrariem as disposições específicas expressamente definidas no referido Plano.

As Demonstrações Financeiras são apresentadas em Kwanzas.

2.2. Resumo das Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas e critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020 são os seguintes:

2.2.1. Pressupostos contabilísticos e características qualitativas das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras do FGD reflectem a realidade económica dos seus activos e passivos e são elaboradas de acordo com os pressupostos contabilísticos do regime do acréscimo e da continuidade, sendo que suas características qualitativas das demonstrações financeiras estão relacionadas com a compreensibilidade, a relevância, a fiabilidade e a comparabilidade.

2.2.2. Reconhecimento de activos e passivos

Os activos são recursos controlados pelo Fundo como resultado de acontecimentos passados e dos quais se espera que fluam benefícios económicos futuros. Os passivos são obrigações presentes, provenientes de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte numa saída ou aplicação de recursos que representem benefícios económicos. Os activos e passivos são geralmente reconhecidos na data de transacção.

2.2.3. Especialização de Exercícios

O Fundo de Garantia de Depósitos adopta o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Deste modo, os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento.

2.2.4. Transacções em Moeda Estrangeira

As contas do Fundo são preparadas na divisa do ambiente económico em que opera ("moeda funcional"), sendo expressas em Kwanzas.

As operações em moeda estrangeira são registadas segundo os princípios do sistema "multi currency", isto é, registadas nas respectivas moedas de denominação, sendo convertidas para Kwanzas com base nas taxas de câmbio em vigor na data em que ocorrem. Os activos e passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos para Kwanzas mediante a utilização da taxa de câmbio média publicada pelo Banco Nacional de Angola na data de relato financeiro, com excepção dos valores a serem registados na rubrica "Reembolso de depósitos sob garantia" cujo contravalor é apurado com base na taxa de câmbio praticada na data em que os depósitos se tornam indisponíveis.

Em 31 de Dezembro de 2020, o Fundo apenas dispunha de exposições na sua moeda funcional, o Kwanza.

Os custos e proveitos relativos às diferenças cambiais potenciais e efectivas são registados na demonstração dos resultados do exercício em que ocorrem.

2.2.5. Recursos Financeiros: contribuições iniciais, periódicas e especiais

O reconhecimento contabilístico das contribuições efectuadas pelas instituições participantes constitui uma disposição específica do Plano de Contas do FGD. As contribuições efectuadas a favor do Fundo constituem uma componente dos seus Recursos Financeiros conforme o Artigo 6º do Regulamento do FGD.

Contribuições iniciais

Aquando da constituição do Fundo e em conformidade com o Artigo 8º do Regulamento, as instituições participantes entregaram ao Fundo, uma contribuição inicial cujo valor foi fixado, através de Aviso, pelo Banco Nacional de Angola, sob prévio parecer do Fundo

Contribuições periódicas

Posteriormente, uma contribuição de periodicidade anual até ao último dia útil do mês de Abril de cada ano (Artigo 9º do Regulamento), cujo valor é definido por parte do Banco Nacional de Angola em função do valor médio dos saldos mensais dos depósitos abrangidos pela garantia do ano anterior, não considerando os depósitos excluídos nos termos do artigo 12º do Regulamento do Fundo.

O Banco Nacional de Angola fixará, através de Aviso próprio a ser publicado, os critérios e metodologias para cálculo da contribuição anual, sob prévio parecer da Comissão Directiva do Fundo e da associação representativa das instituições participantes. Adicionalmente, quando as disponibilidades acumuladas do Fundo tiverem alcançado um total considerado adequado aos seus fins, tendo em conta as melhores práticas internacionais e a especificidade do sistema bancário nacional o BNA pode, através de Aviso, reduzir o valor das contribuições anuais, sob prévio parecer da Comissão Directiva do Fundo.

Contribuições especiais

Em casos excepcionais, as instituições participantes poderão ainda efectuar contribuições especiais, previstas no artigo 7.º do Regulamento do FGD não devendo o valor global das contribuições especiais de uma instituição bancária exceder, em cada período de exercício do Fundo, o valor da respectiva contribuição anual. É da competência do Banco Nacional de Angola determinar, mediante Aviso, que as instituições financeiras participantes efectuem contribuições especiais, bem como definir os montantes, prestações, prazos e demais termos dessas contribuições, sendo que as novas instituições participantes, com excepção das que resultem de operações de fusão, cisão ou transformação de participantes, podem não ser obrigadas a efectuar contribuições especiais durante um período de três anos.

O n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento do Fundo prevê a suspensão, parcial ou total, por um prazo não superior a 180 dias, prorrogável a pedido da instituição bancária em causa, a obrigação de pagamento de contribuições especiais por parte de uma instituição bancária participante, se esse pagamento comprometer materialmente a situação de liquidez ou de solvabilidade dessa instituição. Assim que é determinado o fim dessa suspensão pelo Banco Nacional de Angola as contribuições especiais suspensas deverão ser pagas no prazo por este definido.

2.2.6. Instrumentos Financeiros

a) Reconhecimento inicial

Os activos e passivos financeiros são registados na data de contratação pelo respectivo justo valor, sendo os custos directamente imputados à transacção acrescidos ao valor da posição em balanço.

O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao preço que seria recebido pela venda de um activo ou pago para transferir um passivo numa transacção ordenada entre participantes no mercado à data da mensuração.

b) Classificação e mensuração de instrumentos financeiros

I. Activos financeiros

Os activos financeiros são reconhecidos e valorizados de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS).

Em 31 de Dezembro de 2020, o Fundo apenas detinha Aplicações em Outras Instituições de Crédito reconhecidas pelo seu custo amortizado e que cumprem com o critério de SPPI – solely payment of principal and interest.

I. Passivos financeiros

Os passivos financeiros são reconhecidos e valorizados de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS).

Em 31 de Dezembro de 2020, o Fundo não detém passivos financeiros.

c) Identificação e mensuração de imparidade

A IFRS 9 tem como requisito base a existência de um modelo de perdas de crédito esperadas (ECL) que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros.

O modelo de imparidade é aplicável ao conjunto de instrumentos em Balanço do Fundo que não se encontram mensurados ao justo valor através de resultados. Os instrumentos sujeitos ao cálculo da imparidade são divididos em três estágios, de acordo com o risco de crédito associado:

- Estágio 1 - Activos sem aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial.
- Estágio 2 - Activos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial.
- Estágio 3 - Activos em incumprimento (incluindo os adquiridos ou originados com imparidade)

À data de 31 de Dezembro de 2020, estes instrumentos apenas correspondiam a Disponibilidades e Aplicações em Outras Instituições de Crédito, nomeadamente e maioritariamente junto do BNA. Considerando o modelo de imparidade adoptado pelo Fundo, esta contraparte não apresenta risco de crédito associada.

2.2.7. Provisão, passivos contingentes e activos contingentes

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

A política contabilística utilizada para a provisão de depósitos sob garantia constitui uma disposição específica do Plano de Contas do FGD, previsto no Capítulo III – Garantia de Depósitos do Regulamento.

O accionamento da garantia de depósitos poderá envolver situações que suscitem dúvidas de ordem legal quanto à existência de um direito ao reembolso. Estas situações são sujeitas a uma avaliação que visa apurar se (i) existe uma obrigação legal presente, proveniente de um evento passado, (ii) é provável que ocorra uma saída de recursos para liquidar aquela obrigação, e (iii) é possível efectuar uma estimativa fiável. Caso estas condições sejam cumulativamente cumpridas, é constituída uma provisão para depósitos sob garantia, em contrapartida de uma redução dos Recursos Próprios do Fundo.

Depósitos Abrangidos, Excluídos e Limites da Garantia (Artigo 11º a 13º do Regulamento)

No âmbito da sua actividade, o Fundo pode ser chamado a reembolsar os depósitos efectuados junto de uma instituição participante. Os depósitos abrangidos pela garantia do Fundo compreendem os depósitos titulados por pessoas singulares e colectivas residentes ou não residentes, expressos em moeda nacional ou em estrangeira. Todavia, o Fundo garante apenas o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse Kz 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil Kwanzas). Os valores a serem reembolsados pelo Fundo compreendem os depósitos conjunto das contas de depósito de que o interessado (pessoas singulares e colectivas e residentes ou não residentes) seja titular na instituição em causa, independentemente da sua modalidade acrescidos dos respectivos juros calculados até a data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos.

Realização do Reembolso (artigo 14º do Regulamento)

O reembolso deve ocorrer no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirmar e comunicar ao Fundo a indisponibilidade de depósitos. Nesta circunstância, é reconhecido um passivo por contrapartida de uma diminuição dos Recursos Próprios do Fundo. A quantia escriturada relativa a esse passivo é mensurada pelo valor nominal do montante a reembolsar

e é reduzida na medida em que os depositantes recebem o respectivo reembolso. No caso de se vir a constatar que, em determinadas situações, não existe um direito ao reembolso ou no caso de não ser possível ao FGD proceder ao reembolso por razões alheias ao Fundo, o remanescente do passivo é anulado por contrapartida do respectivo aumento dos Recursos Próprios.

Desreconhecimento

Nos termos do número 10 do artigo 14.º do Regulamento do FGD, o Fundo ficará subrogado nos direitos dos depositantes na medida dos reembolsos que tiver efectuado.

Na eventualidade de o Fundo ser ressarcido pelo reembolso de depósitos sob garantia é reconhecido um activo por contrapartida de um aumento dos Recursos Próprios, apenas no momento em que o Fundo tem a garantia legal da recuperação e é conhecedor da quantia a escriturar. Este activo é mensurado ao valor nominal e deduzido de eventuais perdas por imparidade.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objecto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

2.2.8. Demonstrações dos fluxos de caixa

Para efeitos da Demonstração de Fluxos de Caixa, o agregado “caixa e seus equivalentes” engloba os valores relativos a aplicações ou investimentos a curto prazo, altamente líquidos, que sejam imediatamente convertíveis para quantias conhecidas de numerário e que estejam sujeitos a um risco de alterações de valor sem significado. Neste contexto, incluem-se a caixa e depósitos bancários à Ordem.

2.2.9. Imposto industrial

Nos termos do Código do Imposto Industrial o qual entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2015, os lucros gerados pelo exercício da actividade de fundos autónomos estão sujeitos a Imposto Industrial.

Neste sentido, enquanto fundo autónomo, o FGD encontra-se sujeito a Imposto Industrial à taxa de 25%, sobre o lucro tributável apurado.

i. Imposto sobre a aplicação de capitais (IAC)

O Imposto sobre Aplicação de Capitais (IAC) incide sobre os rendimentos provenientes da simples aplicação de capitais. O IAC é devido pelos titulares dos respectivos rendimentos, sem prejuízo da sua exigência a outras entidades, nos casos previstos na lei. As taxas do Imposto sobre a Aplicação de Capitais são de 5%, 10% e 15%. No caso dos rendimentos do fundo, os quais resultam dos juros das aplicações em instituições de crédito, a taxa aplicada é de 10%.

Adicionalmente, nos termos do Código do Imposto Industrial, não é aceite como gasto dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o próprio IAC (artigo 18º), bem como, por outro lado, deduzir-se-ão ao lucro tributável, os rendimentos sujeitos a IAC (artigo 47º).

3. Caixa e depósitos bancários

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Caixa e depósitos bancários” apresenta a seguinte composição:

Descrição	2020	2019	Variação	
			Montante	%
Depósitos junto do Banco Central				
Depósitos à ordem MN junto do Banco Central	3 084 903 291	154 470 509	2 930 432 782	1897%
Depósitos à prazo MN junto do Banco Central	19 100 000 000	13 693 816 870	5 406 183 130	39%
Juros a receber	480 627 397	540 846 562	(60 219 165)	-11%
Depósitos junto de outras instituições				
Depósitos à ordem MN junto de outras instituições	1 717 456	-	1 717 456	100%
Depósitos à prazo MN junto de outras instituições	-	10 000 000	(10 000 000)	-100%
Juros a receber	-	60 000	(60 000)	-100%
	22 667 248 144	14 399 193 941	8 268 054 203	57%

O montante na rubrica “Caixa e depósitos bancários” apresentado é essencialmente justificado pelos i) montantes à ordem junto do BNA e no BCI e pelas aplicações efectuadas junto do BNA, remunerados a uma taxa de juros anual de 15,5%. As aplicações efectuadas junto no BNA são em Kwanzas e com um prazo de maturidade de 6 meses.

A Demonstração de Fluxo de Caixa e seus equivalentes apresenta, em detalhe, as movimentações observadas em caixa e depósitos à ordem.

4. Contribuições líquidas

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Contribuições líquidas” apresenta a seguinte composição:

Descrição	2020	2019	Variação	
			Montante	%
Contribuições líquidas				
Banco Angolano de Investimentos, S.A.		3 251 914 635	(1 891 072 814)	-58%
Banco millennium Atlântico, S.A.	817 912 395	2 566 237 741	(1 748 325 346)	-68%
Banco de Fomento de Angola	807 934 684	2 343 597 614	(1 535 662 930)	-66%
Banco BIC, S.A.	822 809 863	1 355 704 798	(532 894 934)	-39%
Standard Bank de Angola, S.A.	271 888 644	660 674 721	(388 786 077)	-59%
Banco de Poupança e Crédito, S.A.	214 620 260	657 305 866	(442 685 607)	-67%
Banco SOL, S.A.	423 958 285	620 709 506	(196 751 221)	-32%
Finibanco Angola, S.A.	68 238 155	589 760 696	(521 522 541)	-88%
Banco de Negócios Internacional, S.A.	131 143 549	442 427 357	(311 283 807)	-70%
Banco Económico, S.A.	180 348 727	365 238 245	(184 889 518)	-51%
Banco Caixa Geral Angola, S.A.	147 576 080	334 255 613	(186 679 533)	-56%
Banco Keve, S.A.	86 147 834	212 886 440	(126 738 606)	-60%
Banco de Comércio e Indústria, S.A.	246 500 085	175 088 633	71 411 452	41%
Standarda Chartered Bank de Angola, S.A.	30 808 827	87 392 238	(56 583 411)	-65%
Banco Valor, S.A.	58 504 764	44 251 638	14 253 126	32%
Banco Crédito Do Sul, S.A.	50 225 931	35 322 558	14 903 373	42%
Banco Comercial do Huambo, S.A.	29 749 012	30 859 827	(1 110 815)	-4%
Banco VTB África, S.A.	141 842 357	29 888 962	111 953 395	375%
Banco BAI Micro Finanças, S.A.	9 506 096	24 811 528	(15 305 432)	-62%
Banco Comercial Angolano, S.A.	16 590 262	23 776 335	(7 186 073)	-30%
Banco YETU, S.A.	31 584 801	15 594 175	15 990 626	103%
Banco Prestigio, S.A.	36 345 984	9 746 459	26 599 525	273%
Banco de Investimento Rural, S.A.	46 275 212	8 602 215	37 672 997	438%
Banco Kwanza Investimento, S.A.	1 419 888	1 903 854	(483 966)	-25%
Banco da China Limitada – Sucursal em Luanda	4 101 692	31 078	4 070 614	13098%
	6 036 875 208	13 887 982 731	(7 851 107 522)	-57%

A variação verificada na rubrica “Contribuições líquidas” é justificada pela alteração da taxa de contribuições iniciais e taxa de contribuições periódicas efectuadas pelas instituições financeiras bancárias participantes do Fundo, tendo passado de 0.23% em 2019 para 0.076% em 2020 e sido fixadas por meio do Instrutivo N°s 11/20, de 29 de Janeiro do Banco Nacional de Angola, sob prévio parecer do FGD.

5. Estados e outros entes públicos

Descrição	2020	2019	Variação	
			Montante	%
Estado e outros entes públicos				
Imposto sobre o rendimento (30%)	127 942 463	127 942 463	-	0%
Sobre rendimentos trabalho	18 895 057	9 447 529	9 447 529	100%
Contribuições para a Segurança Social	9 477 675	4 738 837	4 738 837	100%
IAC 10%	280 422 884	-	280 422 884	100%
	436 738 079	142 128 829	294 609 251	207,28%

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Estado e outros entes públicos” apresenta a seguinte composição:

A variação verificada na rubrica “Estado e outros entes públicos” em cerca de 207,28% compreende, essencialmente a estimativa de imposto a pagar sobre rendimentos de capitais obtidos durante o período em análise.

6. Outras contas a pagar

A rubrica “Outras contas a pagar” agrega os seguintes valores:

Descrição	2020	2019	Variação	
			Montante	%
Outras contas a pagar				
Complemento de retribuição	118 470 937	59 235 468	59 235 468	100%
Serviços especializados	22 629 000	11 314 500	11 314 500	100%
	141 099 937	70 549 968	70 549 968	100%

Em 31 de Dezembro de 2020, a rubrica “Encargos a pagar” corresponde à especialização da remuneração dos Membros da Comissão Directiva do FGD.

A rubrica relativa aos Serviços especializados compreende, fundamentalmente, os serviços de auditoria externa às contas de cada período.

7. Provisões

Esta rubrica regista uma provisão para contingências fiscais no montante 39.725.259 AOA.

8. Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados

O valor da rubrica “Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados” apresenta a seguinte composição:

Descrição	2020	2019	Variação	
			Montante	%
Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados				
Juros de depósitos	2 263 595 615	540 906 562	1 722 689 053	318%
	2 263 595 615	540 906 562	1 722 689 053	318%

Em 31 de Dezembro de 2020, a rubrica “Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados” corresponde aos juros obtidos nas aplicações a prazo efectuadas junto do BNA a uma taxa de 15,5%.

9. Gastos com o pessoal

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Gastos com o pessoal” apresenta a seguinte composição:

Descrição	2020	2019	Variação	
			Montante	%
Gastos com o pessoal				
Complemento de retribuição	63 974 306	63 974 306	-	0%
Custo com pessoal	6 426 255	-	6 426 255	100%
Outros custos com pessoal	666 500	-	666 500	100%
	71 067 061	63 974 306	7 092 755	11%

No exercício de 2020, a rubrica “Complemento de retribuição” inclui o reconhecimento das responsabilidades dos Membros da Comissão Directiva do FGD, bem como os respectivos encargos do Fundo com a Segurança Social.

O ligeiro incremento observado face ao ano anterior deveu-se ao facto de ter-se contratado em 2020 uma técnica de Contabilidade e que iniciou as suas funções em 01 de Junho. As questões relacionadas com a remuneração estão a cargo do BNA tendo feito a devida compensação na conta do FGD domiciliada no BNA.

10. Fornecimentos e serviços externos

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Fornecimentos e serviços externos” apresenta a seguinte composição:

	2020	2019	Variação	
			Montante	%
Fornecimentos e serviços externos				
Bilhetes de passagem	-	14 239 408	(14 239 408)	-100%
Ajuda de Custo	-	6 999 875	(6 999 875)	-100%
Campanhas de publicidade	-	142 250	(142 250)	-100%
Serviços especializados	11 314 500	11 314 500	-	0%
Prestação de serviço manutenção	7 460 000	-	7 460 000	100%
Impressos	250 365	-	250 365	100%
Outros	11 298	221 464	(210 166)	-95%
	19 036 163	32 917 496	(13 881 333)	-42%

Em 31 de Dezembro de 2020, a rubrica "Fornecimentos e serviços externos" corresponde essencialmente (i) pelas despesas referentes aos serviços especializados de auditoria, (ii) pelo pagamento da prestação de serviços de manutenção do portal do Fundo de Garantia e pela produção de folhetos.

A variação verificada na rubrica "Fornecimentos e serviços externos" em cerca de (42%) é justificada essencialmente pela diminuição das despesas correntes com deslocação visto que devido a pandemia não foram realizadas viagens ao exterior.

11. Outros gastos e perdas

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a rubrica "Outros gastos e perdas" apresenta a seguinte composição:

Descrição	2020	2019	Variação	
			Montante	%
Outros gastos e perdas				
Quotizações	17 363 189	8 092 356	9 270 833	115%
Encargos bancários	59 012	-	59 012	100%
	17 422 201	8 092 356	9 329 845	115%

A variação verificada na rubrica "Outros gastos e perdas" em cerca de 115% é justificada pelo aumento da taxa de câmbio, tendo passado de EUR/AOA 540,82 em 2019 para EUR/AOA 805,12 em 2020.

Em 31 de Dezembro de 2020, a rubrica "Outros gastos e perdas" corresponde ao pagamento da quota anual suportada pelo FGD como membro da "International Association of Deposit Insurers - IADI" no montante de CHF 29 695,00 equivalente a Kz 17 363 189,09.

12. Outros Impostos

Em 31 de Dezembro de 2019, a rubrica "Outros Impostos" apresenta a seguinte composição:

Descrição	2020	2019	Variação	
			Montante	%
IRT	9 447 529	9 447 529	-	0%
AGT	180 000	-	180 000	100%
IAC	280 422 884	-	280 422 884	100%
	290 050 413	9 447 529	280 602 884	2970%

A variação verificada na rubrica "Outros Impostos" em cerca de 2970% é justificada pela estimativa do Imposto sobre Aplicação de Capitais a pagar que incide sobre os juros recebidos provenientes das aplicações financeiras no BNA.

13. Aumentos/reduções de provisões

A variação nesta rubrica deve-se à constituição de uma provisão para contingências fiscais no montante 39.725.259 AOA.

14. Imposto sobre Rendimento

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a rubrica “Imposto Industrial” apresenta a seguinte composição:

Descrição	2020	2019	Variação	
			Montante	%
Estado e outros entes públicos				
Imposto sobre rendimentos (II)	-	127 942 463	(127 942 463)	-100%
	-	127 942 463	(127 942 463)	-100%

O Resultado antes de Impostos é composto essencialmente pelos juros das aplicações financeiras, rendimentos esses que já são tributados em sede de IAC. Pelo que estes rendimentos são dedutíveis em sede de Imposto Industrial. Considerando este efeito dedutível, existe um prejuízo fiscal em 2020, pelo que não dá origem a imposto sobre o rendimento.

15. Transacções com entidades relacionadas

As entidades relacionadas do Banco com as quais manteve saldos ou transacções nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 são as seguintes:

15.1. Banco Nacional de Angola

O Banco Nacional de Angola tem sido o Banco depositário para as contribuições iniciais do FGD, para o pagamento de Bens e Serviços, e onde foram efectuadas aplicações de parte dos depósitos, constituindo a principal entidade relacionada com o Fundo.

Em 31 de Dezembro de 2020, os saldos ou transacções mantidas com esta entidade podem ser apresentados da seguinte forma:

Descrição	2020	2019	Variação	
			Montante	%
Fundo de Garantia de Depósitos (Nota 3)				
Depósitos a prazo				
Valor aplicado	19 100 000 000	13 693 816 870	5 406 183 130	39%
Juros a pagar	480 627 397	540 846 562	(60 219 164)	-11%
Depósitos à Ordem	3 084 903 291	154 470 509	2 930 432 782	1897%
Total Fundo de Garantia de Depósitos	22 665 530 688	14 389 133 941	8 276 396 747	58%

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do Fundo, o FGD pode aplicar os recursos disponíveis em operações financeiras de baixo risco e de forma diversificada, mediante plano de aplicações aprovado pelo Banco Nacional de Angola.

15.2. Comissão Directiva do FGD

Representa o órgão com o poder exclusivo de tomada de decisão no Fundo, sendo actualmente composto por três membros (o Presidente sendo um membro do CA do BNA e dois vogais, dos quais um indicado pelo MINFIN e outro pela ABANC).

Conforme o Regulamento aprovado pelo Decreto Presidencial nº 195/18, no número 2 do artigo 29º, compete ao Titular do Departamento Ministerial responsável pelo Sector das Finanças fixar as remunerações dos membros da Comissão Directiva, sob prévio parecer do Banco Nacional de Angola.

Em 31 de Dezembro de 2020, a especialização da remuneração dos Membros da Comissão Directiva do FGD corresponde a um complemento de retribuição no montante de KZ 118,49 milhões.

16. Composição dos Activos do Fundo de Garantia

Nos termos do Decreto Presidencial n.º 195/18 (de 22 de Agosto) o FGD foi criado para ressarcir os depositantes em caso de indisponibilidade dos depósitos que tenham constituído numa instituição bancária membro em falência e desempenhar outras funções que possam vir a ser-lhe atribuídas no contexto da rede de segurança do sistema financeiro.

Resulta do que precede que os activos do FGD deverão ser investidos prudentemente de modo a gerar um retorno susceptível de: (1) satisfazer as obrigações impostas ao FGD; (2) cobrir as despesas operacionais do Fundo; e (3) contribuir para o aumento do excedente de capital no longo prazo para a eventualidade de o FGD ser chamado a participar em processos de resolução.

Para tal, foi estabelecida uma Política de Investimentos que visa orientar a Comissão Directiva na implementação da filosofia de investimento numa perspectiva de gestão pelos passivos (liability-driven investing), e garantir que os activos supram as necessidades financeiras imediatas e futuras do FGD, dentro de um quadro de risco e despesas controlados.

Compete à Comissão Directiva determinar os objectivos, tanto de rentabilidade como de risco, assim como monitorar o seu desempenho e rever a presente Política de Investimento.

A decomposição das aplicações do Fundo de Garantia de Depósitos é como segue:

Descrição	2020	%	2019	%
Aplicações no BNA	19 580 627 397	86,4%	14 234 663 432	98,8%
Aplicações bancárias de curto prazo	-	0,0%	10 060 000	0,1%
Outros (Dep. à Ordem)	3 086 620 747	13,6%	154 470 509	1,1%
	22 667 248 144	100%	14 399 193 941	100%

Tendo em atenção que nos termos do Ponto 5 da Política de Investimentos, foram definidos os limites mínimo e máximo de alocação das Aplicações junto do BNA (90% e 99,9%, respectivamente), o Fundo de Garantia de depósitos instruiu a constituição de depósito à prazo, o que levaria a que a referida alocação se situasse em 95,6%. no entanto, esta aplicação foi apenas contabilizada no início de Janeiro de 2021, o que implicou em uma não conformidade temporária com o estatuído no referido limite. Sendo que a 31 de Dezembro de 2020, 86,4% dos investimentos estavam alocados a depósitos a prazo no BNA.

17. Eventos subsequentes à data de referência

b) Risco sistémico do sector bancário angolano

No âmbito das atribuições do Fundo de Garantia de Depósito, é fundamental fazermos o acompanhamento da evolução da situação dos bancos comerciais, através da partilha de informação com o Departamento de Supervisão do BNA.

Em 2021, as contribuições dos bancos participantes ascenderam a Kz 8 432 929 645.

18. Afectação do resultado de 2020

Tendo em consideração que o resultado apurado no exercício foi de Kz 1 826 294 517 propõe-se que o mesmo seja afecto a Reservas.

Estas Demonstrações Financeiras foram aprovadas pela Comissão Directiva em sessão realizada em 01 de Outubro de 2021, pelo que são assinadas pelos seus membros.

Luanda, 30 de Novembro de 2021

Beatriz Ferreira de Andrade dos Santos

Mário Ferreira do Nascimento

III. CERTIFICAÇÃO DO CONSELHO DE AUDITORIA



RELATÓRIO E PARECER DO COMITÉ DE AUDITORIA DO BANCO NACIONAL DE ANGOLA

FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS EXERCÍCIO DE 2020

1. INTRODUÇÃO

Na 1.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do BNA realizada, no dia 19 de Janeiro do corrente ano, foram indicados os membros do Comité de Auditoria do BNA para o período de 2022 a 2027.

O presente documento constitui o Relatório e Parecer do Comité de Auditoria do BNA em conformidade com as competências conferidas ao Conselho de Auditoria, plasmadas no n.º 1 do artigo 26.º sobre a fiscalização e auditoria externa, referente ao Decreto Presidencial n.º 195/18 de 22 de Agosto, que regula a actividade do Fundo de Garantia de Depósitos.

Nos termos do supracitado Decreto, que confere competências para a emissão do parecer ao Conselho de Auditoria, nos termos da Nova Lei do BNA, Lei n.º 24/21, 18 de Outubro, que transfere estas competências ao Comité de Auditoria, para emitir o parecer às Demonstrações Financeiras do FGD, confirmando ter acompanhado as actividades da instituição, conforme as leis e regulamentos aplicáveis para a emissão do parecer às Demonstrações Financeiras reportadas ao exercício de 2020.

O Comité de Auditoria acompanhou no exercício de 2020, a actividade do Fundo de Garantia de Depósitos (i) da análise das actas das reuniões da Comissão Directiva, (ii) da análise de informação financeira e de gestão, (iii) da informação produzida pelo Auditor Externo, e (iv) da análise da informação sobre o sistema de controlo interno.

2. RESPONSABILIDADES

2.1 Responsabilidade da Comissão Directiva pelas Demonstrações Financeiras

A Comissão Directiva é responsável pela preparação e apresentação do relatório de gestão e das demonstrações financeiras de forma verdadeira e apropriada. As Demonstrações Financeiras incluem o Balanço, Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, as Alterações nos Capitais Próprios, a proposta da aplicação de resultados, bem como todos os outros documentos obrigatórios, anexos às Demonstrações Financeiras aprovados pela Comissão Directiva.



2.2 Responsabilidades do Comit  de Auditoria pelas Demonstra es Financeiras

A responsabilidade do Comité de Auditoria é expressar uma opinião sobre as Demonstrações Financeiras de acordo com as normas técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que se cumpram requisitos éticos, o planeamento e a execução da auditoria de forma a obter uma garantia razoável sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorções materiais bem como da observância de normas e obrigações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

3. BASES PARA A OPINIÃO

O Comité de Auditoria examinou o Relato e as Demonstrações Financeiras de acordo com as Normas Internacionais do Relato Financeiro, e à luz da normalização contabilística aprovada pela Comissão Directiva.

3.1 Relatório dos Auditores Externos

O Comitê de Auditoria analisou o Relatório do Auditor Externo às Demonstrações Financeiras e ao Sistema de Controlo Interno. Salvo o que neste relatório de outro modo for anotado, consideramos que o Relatório do auditor externo é genericamente apropriado.

3.2 Opinião com Reservas

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras descritas no parágrafo "3. Bases para a opinião com Reservas" em todos os aspectos materialmente relevantes, quer individual quer agregadamente, conduziram ao resultado líquido positivo de Kz 1,83 mil milhões, e apresentam de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira do Fundo de Garantia de Depósitos a 31 de Dezembro de 2020.

3.3. Reserva de Âmbito

3.3.1 Composição e Mandato dos Órgãos Sociais – No exercício de 2020, verificou-se a substituição do membro representante da ABANC, seguida da saída em 2021 do representante do Ministério das Finanças para outras funções. Até à presente data não foi indicado o representante do Ministério das Finanças para exercer funções na Comissão Directiva.

Para o efeito, o Comité de Auditoria reforça a necessidade de indicação do representante do Ministério das Finanças, bem como a formalização do acto de renovação do período de mandato dos membros da Comissão Directiva, visando o cabal exercício de governação do Fundo com a representação exigida, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do diploma do Decreto Presidencial n.º 195/18 de 22 de Agosto, sobre o Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos.

BANCO NACIONAL DE ANGOLA | RELATÓRIO E PARECER DO COMITÉ DE AUDITORIA

Handwritten signature: *Kristen D. Smith*



3.4. Ênfases

Sem afectar a nossa opinião expressa no parágrafo "3.2. Opinião com Reservas" realçamos os seguintes factos:

3.4.1 Estatuto Remuneratório da Comissão Directiva – No exercício de 2020, foram reconhecidos custos referentes as remunerações dos membros da Comissão Directiva no montante de Kz 63,97 milhões.

Mantêm-se pendente desde o exercício de 2019, a aprovação formal do Estatuto Remuneratório da Comissão Directiva, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Presidencial n.º 195/18 de 22 de Agosto, sobre o Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos, e a consequente liquidação do montante reconhecido acumulado até 2020 de Kz 127,94 milhões, conforme a Nota 9, facto que também por omissão não se definiu a remuneração dos Órgãos de Fiscalização.

Urge a necessidade de garantir a conformidade legal do disposto supracitado.

3.4.2 Fecho de Contas do Exercício de 2020 – Conforme estatuído legalmente o parecer às contas do Fundo de Garantia de Depósitos deve ser reportado até ao dia 31 de Março de cada ano ao BNA nos termos do artigo 27.º do Decreto Presidencial n.º 195/18 de 22 de Agosto, sobre o Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos, que por condicionalismos, o FGD não cumpriu o prazo de encerramento e aprovação das contas.

3.5. Outras Considerações

3.5.1. Sujeição ao pagamento de impostos – O Fundo manteve o reconhecimento da estimativa de imposto industrial no montante Kz 127, 94 milhões referente ao exercício de 2019, de acordo com a Nota 5. O FGD pagou o Imposto sobre Aplicação de Capitais de acordo com a Legislação Fiscal, em vigor referente aos rendimentos auferidos com os juros de aplicações em depósito a prazo. No acto de apuramento do imposto industrial foi observado que não existiam outros rendimentos passíveis deste imposto, na medida em que os juros constituem os únicos rendimentos gerados na actividade do Fundo.

3.5.2. Provisões para contingências fiscais – O Fundo criou uma provisão para contingências fiscais em sede de impostos no montante de Kz 39,73 milhões, considerando as incertezas quanto ao desfecho da solicitação de isenção do pagamento de impostos junto à Administração Geral Tributária.

3.5.3. Eventos subsequentes à data de referência

3.5.3.1 Situação da Pandemia da COVID-19 – No dia 27 de Março de 2020 foi declarado o Estado de Emergência no país motivado pelo impacto da pandemia da COVID-19. O Comité de Auditoria acompanhou as medidas que foram implementadas pelo Fundo de Garantia e Depósitos nos termos do Plano de Continuidade de Negócio e o Plano de Gestão de Crises traçados pelo BNA.





A Comissão Directiva efectuou uma avaliação transversal sobre os possíveis impactos da pandemia na continuidade das suas actividades, solvência e liquidez. Por outro lado, o Fundo procedeu ao reforço do acompanhamento da evolução do risco sistémico no sistema bancário angolano, mediante a partilha de informação com o Departamento de Supervisão do BNA.

O Comité de Auditoria encoraja o contínuo acompanhamento dos factores que concorrem para o desencadeamento da ocorrência do risco sistémico no sector bancário, a adequação dos limites das contribuições anuais face ao contexto macroeconómico e o contínuo alinhamento aos padrões internacionais do IADI – *International Association of Deposit Insurers*, do qual o Fundo é membro.

3.5.3.2. Liquidação do Imposto Industrial referente ao exercício de 2019 – O Fundo de Garantia de Depósitos solicitou a 21 de Outubro de 2021 à Administração Geral Tributária (AGT) a isenção do pagamento do imposto industrial e do imposto sobre a aplicação de capitais. A 14 de Março do corrente ano, a AGT informou a inexistência de qualquer fundamento legal que permitisse a isenção dos impostos requeridos.

Luanda, 16 de Março de 2021

O Comité de Auditoria



Luís Manuel Neves
Presidente



Álvaro Teixeira Costa Fernão
Administrador Não Executivo



Daniela Naulila de Almeida Simão
Administradora Não Executiva

IV. RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE



KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Edifício Moncada Prestige – Rua Assalto ao Quartel de Moncada 15 2º
Luanda – Angola
+244 227 28 01 01 – www.kpmg.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

À Comissão Directiva do
Fundo de Garantia de Depósitos

Introdução

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Fundo de Garantia de Depósitos** ("Fundo"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2020 que evidencia um total de 22 667 248 144 Kwanzas e um total de Recursos Próprios de 22 049 684 869 Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 1 826 294 517 Kwanzas, a Demonstração de Resultados, a Demonstração das variações nos recursos próprios, a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade da Comissão Directiva pelas Demonstrações Financeiras

2. A Comissão Directiva é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com os princípios e práticas contabilísticas constantes do Plano de Contas do Fundo de Garantia de Depósitos (detalhadas na Nota 2.1 do Anexo), e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A., sociedade anónima angolana e membro da rede global KPMG, composta por firmas membro independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia.

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Capital Social: 1.350.000 USD / 135.000.000 ANG
Pessoa Colectiva Nº 5401178077



pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pela Comissão Directiva, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.

5. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

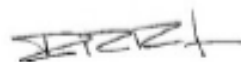
Opinião

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Fundo de Garantia de Depósitos** em 31 de Dezembro de 2020, o resultado das suas operações, as alterações nos capitais próprios e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com o Plano de Contas do Fundo de Garantia de Depósitos.

Ênfase

7. Sem afectar a nossa opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção que conforme divulgado na Nota 16. Composição dos Activos do Fundo de Garantia de Depósitos, nos termos do Ponto 5 da Política de Investimentos, os limites mínimo e máximo da alocação da Aplicações no BNA é de 90% e 99,9%, respectivamente, encontrando-se os Activos do Fundo, em 31 de Dezembro de 2020, 86,4% alocados a depósitos a prazo no BNA.

Luanda, 4 de Fevereiro de 2022



KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.

Representada por

Maria Inês Rebelo Filipe

(Perito Contabilista com cédula n.º 20140081)

INFORMAÇÕES CORPORATIVAS

FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

Sede:

Avenida 4 de Fevereiro, nº 151, Luanda-angola CP 1243

Versão disponível em: www.fgd.ao

Mais informações: secretariageral@fgd.ao

Comissão Directiva:

Beatriz Ferreira andrade dos Santos – Presidente

Mário Ferreira do Nascimento – Vogal

Tarcísio Álvaro Lobato – Secretário Geral

Conselho de auditoria:

Álvaro Fernão – Presidente

Daniela Simão - Vogal

Jerónimo João Lara - vogal

